

SELEÇÃO PÚBLICA nº 0002/2022

A FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO – FADE-UFPE torna público que às **10h (dez horas)**, horário de Brasília/DF, do dia **29 de março de 2022**, na sala de reuniões da Fundação, localizada na Rua Acadêmico Hélio Ramos, 336, Cidade Universitária, Recife – PE, a Comissão de Seleção da Fundação, estará promovendo a Seleção Pública, a qual obedecerá ao disposto no Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Instrumento Convocatório.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO			
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE AMOSTRAS DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS ATIVIDADES DO PROJETO INTITULADO “PROGRAMA DE MONITORAMENTO DE QUALIDADE DE COMBUSTÍVEIS (PMQC) NOS ESTADOS DE PERNAMBUCO, ALAGOAS E SERGIPE” do Centro de Tecnologia e Geociências, conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento e anexos.			
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	VALIDADE DA PROPOSTA	PRAZO DE EXECUÇÃO (a contar da autorização)	FONTE DE RECURSOS
Menor Preço	30 dias	12 meses	Contrato nº 07/2022-UFPE
ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS ITENS
1	1.032	Amostras	Coleta de amostras de gasolina em Pernambuco
2	1.032	Amostras	Coleta de amostras de óleo diesel em Pernambuco
3	877	Amostras	Coleta de amostras de etanol em Pernambuco
4	60	Amostras	Coleta de amostras de óleos lubrificantes comercial em Pernambuco
5	59	Amostras	Transporte de amostras para o CPT coletadas em Pernambuco
6	744	Amostras	Coleta de amostras de gasolina em Alagoas
7	744	Amostras	Coleta de amostras de óleo diesel em Alagoas
8	595	Amostras	Coleta de amostras de etanol em Alagoas
9	30	Amostras	Coleta de amostras de óleos lubrificantes comercial em Alagoas
10	42	Amostras	Transporte de amostras para o CPT coletadas em Alagoas
11	684	Amostras	Coleta de amostras de gasolina em Sergipe
12	684	Amostras	Coleta de amostras de óleo diesel em Sergipe
13	547	Amostras	Coleta de amostras de etanol em Sergipe
14	30	Amostras	Coleta de amostras de óleos lubrificantes comercial em Sergipe
15	38	Amostras	Transporte de amostras para o CPT coletadas em Sergipe
<u>DATA DA ABERTURA</u>	<u>HORA</u>	<u>LOCAL DE ENTREGA DO ENVELOPE E ACONTECIMENTO DA SESSÃO</u>	
29/03/2022	10h	À Comissão de Seleção da FADE-UFPE, Rua Acadêmico Hélio Ramos, 336, CEP. 50.740-467, Cidade Universitária, Recife, PE	
1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO			
1.1. Poderão participar do certame pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto desta seleção, na forma de seus atos constitutivos, que atendam às condições expressas no presente documento.			

1.2. Não serão admitidas a participação de empresas:

- a) que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública ou com a FADE-UFPE;
- b) constituídas em consórcio ou estrangeiras que não funcionem no País;
- c) que não possuam atividades constantes no ato constitutivo compatíveis com o objeto da licitação;
- d) com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial; e
- e) em dissolução ou em liquidação.

1.3. É facultado à empresa proponente nomear, expressamente, um representante com poderes para representá-la durante as sessões da Seleção Pública, mediante apresentação de documento encaminhado à Comissão da Seleção, acompanhado das documentações pertinentes de comprovação de poderes para tal investidura.

1.3.1. O representante será o único admitido a intervir nas fases do procedimento e a responder pela empresa, para todos os atos e efeitos previstos neste instrumento, em tudo que se relacione à seleção durante as reuniões, devendo apresentar instrumento público de mandato ou particular de representação com firma reconhecida do outorgante, sendo que, em qualquer caso, deverá constar os poderes para "assinar documentos/proposta, manifestar-se de forma verbal ou escrita, interpor intenção de recurso, renunciar ou desistir de recursos e assumir direitos e obrigações em nome da representada" e ser acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.

1.3.2. Cada procurador poderá representar um único fornecedor. Não será admitida a participação de mesmo representante para mais de uma empresa proponente.

1.4. Serão aceitos envelopes lacrados enviados por via postal com aviso de recebimento (AR), desde que os mesmos sejam recebidos até o dia e hora expressos no preâmbulo deste instrumento.

2. PROPOSTA COMERCIAL

2.1. A proposta será apresentada datilografada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado da empresa proponente.

2.2. A proponente deverá informar o número desta Seleção Pública e, além de outras informações que a seu critério entenda pertinente, incluir em sua proposta os seguintes dados:

- a) **especificação clara e completa do serviço ofertado**, devendo conter o detalhamento de todas as características do objeto cotado, assim como, especificação das condições de execução não previstas neste instrumento;
- b) **preço unitário e total**, expresso em Real, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, em algarismos e por extenso, sendo que no caso de discordância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o segundo;
- c) **prazo de execução dos serviços, respeitado o prazo máximo de 30 (trinta) dias**, após o recebimento pelo fornecedor da ordem de serviço, emitida pela FADE-UFPE.
- d) **prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias**, contado da data de abertura da seleção;
- e) **indicação dos dados bancários completos da empresa**, a saber: Nome e número do Banco, Nome e número da Agência, Praça de pagamento e Conta Corrente;
- f) **declaração** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
- g) **declaração** de inexistência de fato que possa impedir sua habilitação para o certame, ciente da obrigatoriedade de comunicar, na vigência contratual qualquer fato superveniente.

2.2.1 Certificações:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica por fornecimento, a contento, de objeto compatível em características e quantitativo ao licitado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público e/ou privado. Deverá ser apresentado registro de coleta, ou documento similar, que evidencie o local de coleta, a empresa coletora e o objeto coletado (tipo e quantidade dos combustíveis coletados);
- b) Comprovação de conhecimento da equipe executora em noções de sistema de gestão da qualidade, de forma a assegurar o mínimo de familiaridade da empresa com requisitos da norma ISO/IEC 17025. A comprovação será feita através de apresentação de certificado de participação no respectivo curso;
- c) Comprovação de capacitação para a condução de veículos de transporte de produtos perigosos. A comprovação será feita através de apresentação de certificado de participação no curso, contendo carga horária e conteúdo programático conforme Resolução CONTRAN Nº 168 de 14/12/2004.

2.3. O preço proposto, independentemente de qualquer declaração ou informação nesse sentido, abrange todos os custos com frete e transporte para execução do objeto, bem como, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao perfeito e completo fornecimento.

2.4. A classificação das propostas comerciais ficará sujeita à aprovação da equipe técnica do órgão requisitante da UFPE, que procederá a avaliação do(s) bens e equipamento(s) cotado(s) e emitirá o respectivo parecer.

2.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente instrumento e em seus anexos, sejam omissas, imponham condições ao fornecimento/execução ou apresentem irregularidades insanáveis.

3. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.1. Para fins de Habilitação o proponente deverá apresentar a seguinte documentação:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA

I - registro comercial, no caso de empresa individual;

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública.

b) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

I - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei; e

II - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

III - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

c) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I – atestado(s) de capacidade técnica por execução de serviços já realizado, compatível em características com o objeto da licitação, em papel timbrado, assinado por responsável em nível equivalente a Diretor, gerente ou chefe de departamento, emitido em nome da proponente, por entidade pública ou privada, comprovando experiência especializada em projetos ou estudos na área de tecnologia, devidamente registrado na entidade profissional competente no que couber.

d) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I - certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da

pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; e

II - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que demonstrem capacidade econômica financeira para execução do contrato.

3.2. A habilitação ao presente processo poderá ser demonstrada através do cadastramento e habilitação parcial no SICAF, a qual será verificada por meio de consulta eletrônica, comprovando-se a habilitação do fornecedor, EXCETO para a Certidão Negativa de Falência, estabelecida na alínea "d", inciso "I" do item imediatamente acima, a qual deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada por cartório.

3.3. O fornecedor credenciado e habilitado parcialmente no SICAF com documentação irregular e/ou vencida perante o Sistema deve apresentar a documentação respectiva para a Habilitação.

3.4. O fornecedor que deixar de apresentar qualquer documentação de Habilitação exigida neste Instrumento Convocatório, será automaticamente desclassificado do processo, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação desses documentos.

3.5. Caso o interessado mais bem classificado não atenda às exigências de habilitação, a FADE-UFPE poderá convocar os demais participantes, na ordem de classificação, para apresentar a documentação necessária à habilitação.

3.6. A Proposta comercial e a documentação de Habilitação deverão ser apresentadas em envelope fechado, devidamente lacrado, contendo elementos de identificação da presente Seleção.

4. DISPUTA DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. Na apreciação, julgamento e classificação das propostas, a Comissão levará em consideração, exclusivamente, o critério de Menor Preço.

4.2. Após a classificação das propostas, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais, exclusivamente através de seu representante na sessão, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes para cada item.

4.3. Ficará o representante credenciado responsável durante a sessão pública da Seleção, pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer observações feitas durante a sessão.

4.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Comissão, implicará exclusão do fornecedor da etapa competitiva para lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

4.5. Das sessões públicas serão lavradas Atas circunstanciadas que mencionarão os documentos apresentados, as reclamações e intenções de recurso feitas, assim como as demais ocorrências que interessem ao julgamento do processo.

4.6. Em caso de empate, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços: I - produzidos no País; II - produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e III - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e em desenvolvimento de tecnologia no País.

5. RESPONSÁVEL TÉCNICO

5.1. A classificação das propostas ficará sujeita à aprovação da Coordenador do Projeto, o sr. Luiz Stragevitch do Centro de Tecnologia e Geoinfâncias da UFPE, que procederá a avaliação dos serviços cotados e emitirá o respectivo parecer.

5. CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação decorrente da Seleção Pública será efetivada através da liberação da Ordem de Serviço emitida pela FADE-UFPE. O serviço será realizado sob o regime definido e de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e na proposta do contratado.

5.2. Expirado o prazo recursal, após o resultado de julgamento da seleção, sem que haja qualquer interposição de recurso, ou se os fornecedores participantes desistirem expressamente de recorrer do resultado, ou quando julgados os recursos interpostos com as respectivas intimações, o fornecedor declarado vencedor terá o prazo de 3 (três) dias úteis para retirada da Ordem de Serviço, a qual substituirá o Contrato, caso não seja possível o envio da autorização por meio eletrônico (e-mail).

5.3. O prazo para a retirada da Ordem de Serviço poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor vencedor da Seleção Pública durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela FADE-UFPE.

5.4. A recusa injustificada do fornecedor em retirar a Ordem de Serviço dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às cominações legais dele decorrentes.

5.5. O termo inicial para a contagem do prazo de início do Serviço, contar-se-á da data do recebimento da Ordem de Serviço pelo contratado.

5.6. Correrão por conta do contratado todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o respectivo fornecimento, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Obriga-se a vencedora da Seleção Pública:

- a) Realizar os serviços nos locais e prazos indicados neste Termo e definidos em cronograma, em conformidade com os itens 7.3 e 7.4;
- b) Dar ciência imediata ao LAC das anormalidades ocorridas durante a entrega/prestação do serviço;
- c) Assumir as despesas de transporte, frete e seguros correspondentes;
- d) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços e informações registradas no processo de coleta, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE e enquanto não houver sido definitivamente aceito, caso não se encontre dentro das especificações estabelecidas no Edital, divirja do que foi proposto ou apresente defeitos e/ou vícios redibitórios;
- e) Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo;
- f) Responder pelos danos causados diretamente ao LAC, a FADE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento;
- g) Manter, até cumprimento das obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de seleção do fornecedor;
- h) Indicar o(s) responsável(is) técnico(s) para o serviço, o(s) qual(is) responderá(ão) pela empresa por qualquer assunto referente à prestação do serviço, assim como apresentar a documentação relativa à competência dos mesmos, conforme disposto no item 4.2;
- i) Executar os serviços de forma completa e independente, fornecendo todos os instrumentos, ferramentas e mão de obra necessária à execução do objeto contratado, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE;
- j) Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus empregados e lembrá-los a sempre prezar pela qualidade na execução dos serviços;
- k) Zelar para que seus empregados, envolvidos na prestação dos serviços contratados, apresentem-se convenientemente trajados e devidamente identificados, fornecendo uniformes e os equipamentos de proteção individuais (EPI's) necessários;
- l) Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna e aquelas determinadas pelo Ministério do Trabalho;
- m) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços contratados sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- n) Arcar com todos os ônus necessários à completa e correta execução dos serviços.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2. Obriga-se a FADE-UFPE:

- a) formalizar a contratação junto ao vencedor da Seleção Pública e liberar a Ordem de Serviço ao contratado mediante solicitação do Projeto Programa de Monitoramento da Qualidade de Combustíveis (PMQC) nos estados de Pernambuco, Alagoas e Sergipe do centro de Tecnologia e Geociências da UFPE;
- b) efetuar o devido pagamento ao contratado no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução do serviço, abatidas as multas, se houver, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Responsável;
- c) fornecer ao contratado todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;

- d) rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado fora das especificações;
- e) notificar o contratado, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- f) manter arquivado junto ao processo de Seleção Pública toda a documentação referente ao mesmo.

OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO REQUISITANTE

6.3. Obriga-se o Laboratório de Combustíveis – LAC, do Centro de Tecnologia e Geociências da UFPE:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório e na Ordem de Serviço, efetuando a vistoria técnica do produto;
- b) atestar as Notas Fiscais que estiverem em conformidade com os materiais entregues e executados, conforme estabelecido neste instrumento;
- c) notificar a FADE-UFPE qualquer irregularidade ocorrida na entrega/execução do objeto desta licitação.

7. CONSEQUÊNCIAS DO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

7.1. Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da execução do contrato, da ORDEM DE SERVIÇO, e o descumprimento de qualquer condição prevista neste instrumento, a FADE-UFPE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa na forma estabelecida no subitem 7.1.2;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FADE-UFPE, por prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

7.1.1. As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do contratado, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

7.1.2. Será aplicada multa ao contratado, sem prejuízo de indenizar a FADE-UFPE em perdas e danos, por:

I – atraso na execução: 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor global da proposta;

II – descumprimento de qualquer outra condição ajustada: 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta;

III – recusa injustificada em retirar a ORDEM DE SERVIÇO dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: 10% (dez por cento) ao mês do valor total da proposta.

7.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e desde que aceito pela FADE-UFPE, o contratado ficará isento das penalidades mencionadas.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Declarado o vencedor, qualquer fornecedor poderá, durante a sessão, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada do fornecedor quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando a Fundação autorizada a contratar o objeto ao fornecedor declarado vencedor.

8.1.2. Os recursos só serão conhecidos se apresentados por escrito e protocolados tempestivamente até às 17h (dezesete horas), horário local, do último dia correspondente ao prazo legal, na FADE-UFPE, que funciona nos dias úteis das 8h às 17h.

8.2. A FADE-UFPE se reserva o direito de não contratar ou cancelar a presente Seleção Pública, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

8.3. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado para pagamento os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

8.4. No interesse da FADE-UFPE, poderá a presente Seleção Pública ser cancelada, no todo ou em parte, não cabendo qualquer indenização ao fornecedor participante que se julgar com direito violado. Em ambos os casos a FADE-UFPE procederá com justa causa.

8.5. A sessão pública desta Seleção poderá ser suspensa a qualquer momento a critério da Comissão de Seleção por motivo a ser registrado em Ata.

8.6. As informações e os esclarecimentos relativos à licitação deverão ser formalizados ao NCCP - Núcleo de convênios e Contratos Públicos da FADE-UFPE através do fax (81) 2126.4619, e-mail: nccp@fade.org.br ou devidamente protocolados na recepção da FADE-UFPE.

8.7. Integra este instrumento o Termo de Referência – Descrição técnica

COMISSÃO DE SELEÇÃO designada para o Processo/Protocolo n° 0479.22022.0117

- EMÍDIO DE SOUZA MOREIRA – COMPRADOR
- ANDRÉ FILIPE DE LIMA CARDOSO – APOIO
- LUIZ STRAGEVITCH - COORDENADOR DO PROJETO

LOCAL E DATA DE EMISSÃO:

Recife-PE, 21/03/2022

COMPRADOR:

EMÍDIO DE SOUZA MOREIRA